



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



**LEI Nº 726/98**

**DE 15 DE JUNHO DE 1998.**

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**DISPÕE SOBRE:- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a subvencionar a Associação de Usuários do Centro Comunitário de Promoção Social de Sandovalina, para o desenvolvimento de programa assistencial no atendimento de crianças e adolescentes em convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte verba do Orçamento Vigente:-

09 - ASSISTÊNCIA

02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL


3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 10.000,00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 15 de Junho de 1998.

  
**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra

  
**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**